

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Referente ao Edital nº 002/2025

Contrato nº 11/2025

Convênio nº 950112/2023 – Proposta nº 066447/2023

Tipo: Cotação Prévia de Preços

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas celebram o presente contrato:

COMPRADORA: FUNDAÇÃO CRISTÃ ANGÉLICA – HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.544/0001-08, com sede à Rua Tiradentes, nº 822, Bairro Santo Agostinho, Rio Verde/GO, CEP 75.904-660.

VENDEDORA: PROENÇA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.337.231/0001-44, com sede a RUA NITERÓI QUADRA 141 LOTE 16 N°697 PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, Representante legal da empresa Jessica Maria Martins Farinha Rosa, 728.861.881-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos equipamentos descritos na Proposta recebida, conforme tabela apresentada, totalizando R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais):

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	FORNECEDOR VENCEDOR	VL. TOTAL
4	Otoscópio	02	R\$ 850,00	PROENCA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.700,00
TOTAL					R\$ 1.700,00

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho - CEP: 75.904-660 -
Rio Verde - GO**

Página 1/4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Convênio nº 950112/2023, celebrado com o Ministério da Saúde, registrado na plataforma Transferegov.br, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

A COMPRADORA compromete-se a disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto, fiscalizar a entrega, fornecer informações quando solicitado, manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual e aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

A VENDEDORA obriga-se a cumprir as exigências do Termo de Cotação Prévia de Preço nº 002/2025, entregar equipamentos novos conforme especificações, arcar com despesas de transporte e tributos, prestar assistência técnica sem ônus durante a garantia e conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, conforme o disposto no artigo 49 da Portaria Conjunta nº 33/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os manuais operacionais e técnicos deverão ser entregues junto aos equipamentos, preferencialmente em português. A assistência técnica será prestada no local da COMPRADORA ou conforme indicação desta, por profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, na sede da Fundação Cristã Angélica, em Rio Verde/GO. Todos os equipamentos deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de usados ou recondicionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho - CEP: 75.904-660 -
Rio Verde - GO**

Página 2/4

Se a VENDEDORA não for a fabricante, deverá apresentar declaração de responsabilidade solidária pela assistência técnica e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE DEFINITIVO

Após instalação, testes e treinamento, será emitido Termo de Aceite Definitivo, atestando o cumprimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO

A VENDEDORA deverá realizar treinamento técnico-operacional em até 10 (dez) dias após a entrega e treinamentos de reciclagem quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E PAGAMENTO

O pagamento de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) será efetuado em conta indicada pela VENDEDORA, após o repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde. O valor inclui todos os encargos e custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado sujeitará a parte infratora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e a Portaria Conjunta nº 33/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais somente serão admitidas mediante termo aditivo, sem prejuízo à COMPRADORA e mantendo a qualidade técnica dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho - CEP: 75.904-660 -
Rio Verde - GO**

Página 3/4



Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento

Rio Verde/GO, 22 de outubro de 2025

FUNDAÇÃO CRISTÃ ANGÉLICA – HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE
CNPJ nº 25.040.544/0001-08

PROENÇA COMERCIAL LTDA

CNPJ 33.337.231/0001-44

Jessica Maria Martins Farinha Rosa

728.861.881-15

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho - CEP: 75.904-660 -
Rio Verde - GO**

Página 4/4

CNPJ: 25.040.544/0001-08 www.hcrv.org.br gerencia.operacional@hcrv.org.br